



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 18/2023

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

### SUMÁRIO

Presidência .....	2
Secretaria Geral .....	6
Secretaria Processual .....	6
PJE .....	6
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica .....	7
Corregedoria .....	8

## Presidência

### PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as siglas das unidades componentes da Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ n. 425/2022, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º As siglas das unidades componentes da Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça são as constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º É recomendável que as siglas sejam utilizadas no sistema de comunicação visual e nas comunicações administrativas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNJ n. 207/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

## ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

UNIDADES	SIGLAS
<b>I – PLENÁRIO</b>	
1. Conselheiros	--
1.1. Gabinetes	--
2. Comissões	--
3. Ouvidoria	OUV
3.1. Gabinete da Ouvidoria	GOU
<b>II – PRESIDÊNCIA</b>	
1. Juízes Auxiliares	--
2. Gabinete da Presidência	GPR
2.1. Setor de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações	SARES
2.2. Setor de Acompanhamento das Decisões	SADEC
<b>SECRETARIA-GERAL</b>	<b>SG</b>
1. Gabinete da Secretaria-Geral	GSG
1.1. Seção de Assessoramento e de Apoio aos Instrumentos Celebrados pelo Conselho Nacional de Justiça	SEAIC
1.2. Núcleo de Assistência e Acompanhamento de Expedientes da Secretaria-Geral	NAEX
<b>2. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas</b>	<b>DMF</b>
2.1. Gabinete do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas	GDMF
<b>3. Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário</b>	<b>DSIPJ</b>
3.1. Divisão de Segurança	DISE
3.1.1. Seção de Segurança Interna	SESIN
<b>4. Secretaria de Cerimonial e Eventos</b>	<b>SCE</b>
4.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos	COPE
4.1.1. Seção de Cerimonial	SECER
4.1.2. Seção de Eventos	SEEVE
<b>5. Secretaria de Comunicação Social</b>	<b>SCS</b>
5.1. Coordenadoria de Imprensa	COIM
5.2. Seção de Comunicação Institucional	SECIN
5.3. Setor de Áudio e Vídeo	SAUVI
<b>6. Secretaria Processual</b>	<b>SPR</b>
6.1. Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	COPA
6.1.1. Seção de Protocolo e Digitalização	SEPDI
6.1.2. Seção de Autuação e Distribuição	SEADI
6.2. Coordenadoria de Processamento de Feitos	COPF
6.2.1. Seção de Apoio ao Plenário	SEAPL
6.2.2. Seção de Processamento	SEPRO
6.2.3. Seção de Jurisprudência	SEJUR
<b>7. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>	<b>DTI</b>
7.1. Diretoria Executiva	
7.1.1. Seção de Gestão de Segurança da Informação	SECSI
7.1.2. Núcleo de Contratos e Execução Orçamentária	NCEO
7.2. Diretoria Técnica	DTE
7.2.1. Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico	DPJE
7.2.1.1. Seção de Arquitetura e de Padrões do PJe	SEAPJ
7.2.1.2. Seção de Controle de Demandas e de Qualidade do PJe	SEDPJ
7.2.1.3. Seção de Módulos Judiciais do PJe	SEMPJ
7.2.2. Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	DCOR
7.2.2.1. Seção de Qualidade e Padronização	SEQUA
7.2.2.2. Seção de Gestão de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes	SEPRE
7.2.2.3. Seção de Gestão de Sistemas da Diretoria-Geral	SEG DG

7.2.3. Coordenadoria de Infraestrutura	COIE
7.2.3.1. Seção de Gestão de Telecomunicações	SEGTC
7.2.3.2. Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	SEGSA
7.2.3.3. Núcleo de Gestão de Banco de Dados	NGBD
7.2.4. Seção de Inovação Tecnológica	SEINT
7.3. Diretoria de Gestão, Projetos e Processos	DGP
7.3.1. Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC	COAG
7.3.1.1. Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEGTI
7.3.1.2. Seção de Gestão de Projetos e de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEGPP
7.3.2. Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário	SEATE
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>SEP</b>
1. Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	GSEP
2. Coordenadoria Administrativa da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	CSEP
3. Escritório Corporativo de Projetos Institucionais	ECP
<b>4. Departamento de Pesquisas Judiciárias</b>	<b>DPJ</b>
4.1. Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário	COIN
4.1.1. Seção de Arquivo e de Gestão Documental	SEARD
<b>5. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário</b>	<b>CEAJUD</b>
<b>6. Departamento de Gestão Estratégica</b>	<b>DGE</b>
6.1. Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade	SESUS
6.2. Divisão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário	DGPJ
6.2.1. Seção de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário	SEPJU
6.2.2. Seção de Monitoramento e Avaliação da Estratégia	SEMAE
6.3. Divisão de Gestão Estratégica do CNJ	DIGE
6.3.1. Seção de Planejamento Institucional	SEPIN
6.3.2. Seção de Gestão de Processos	SEGEP
6.3.3. Seção de Estudos Organizacionais e de Normas	SEORG
<b>7. Departamento de Acompanhamento Orçamentário</b>	<b>DAO</b>
7.1. Seção de Informações e Avaliação Orçamentária do Poder Judiciário	SEIAO
<b>SECRETARIA DE AUDITORIA</b>	<b>SAU</b>
1. Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário	COSI
1.1. Seção de Orientação Técnica e Suporte ao Sistema de Auditoria Interna	SEOTS
2. Coordenadoria de Auditoria Interna	COAD
2.1. Seção de Auditoria da Gestão e da Governança	SEAGG
3. Núcleo de Assessoramento e de Elaboração de Normas de Auditoria	NUAN
<b>DIRETORIA-GERAL</b>	<b>DG</b>
1. Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral	DAGI
2. Coordenadoria Administrativa da Diretoria-Geral	CODG
2.1. Seção de Passagens e Diárias	SEPAD
3. Comissão Permanente de Contratação	CPC
3.1. Setor de Apoio às Licitações	SALIC
<b>4. Assessoria Jurídica</b>	<b>AJU</b>
<b>5. Secretaria de Administração</b>	<b>SAD</b>
5.1. Seção de Material e Patrimônio	SEMAP
5.2. Seção de Compras	SECOM
5.3. Seção de Gestão de Contratos	SEGEC
5.4. Seção de Arquitetura	SEART
5.5. Seção de Engenharia e Manutenção Predial	SEEMP
5.6. Seção de Serviços Gerais	SESER
5.7. Seção de Elaboração de Editais	SEEDI
5.8. Seção de Transportes	SETRA
<b>6. Secretaria de Orçamento e Finanças</b>	<b>SOF</b>
6.1. Seção de Contabilidade	SCONT

6.2. Seção de Análise e Liquidação	SEALI
6.3. Seção de Planejamento Orçamentário	SEPOR
6.4. Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SEORF
<b>7. Secretaria de Gestão de Pessoas</b>	<b>SGP</b>
7.1. Seção de Registro e Acompanhamento Funcional	SEREF
7.2. Seção de Benefícios	SEBEN
7.3. Seção de Legislação	SELEG
7.4. Seção de Seleção e Gestão de Desempenho	SEGED
7.5. Seção de Educação Corporativa	SEDUC
7.5.1. Serviço de Gestão de Processos para Desenvolvimento Profissional	SGDEP
7.6. Seção de Pagamento	SEPAG
7.7. Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	SAGEP
7.8. Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	SEQVT
<b>III – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	<b>CN</b>
1. Juízes Auxiliares	--
2. Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro	CONR
3. Gabinete da Corregedoria	GCN
3.1 Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria	COGP
4. Assessoria de Correição e Inspeção	ACI

**Secretaria Geral****Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

**N. 0000560-97.2022.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA. Adv(s): PA012024 - MICHELL MENDES DURANS DA SILVA. A: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO. Adv(s): PA013378 - DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO. A: ALEX LIMA SANTOS. Adv(s): PA018022 - ALEX LIMA SANTOS. R: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Gabinete Conselheiro Marcio Luiz Freitas Pedido de Providências: Relator: Conselheiro Marcio Luiz Freitas Requerente: MICHEL MENDES DURANS DA SILVA e outros Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DECISÃO Trata-se de Pedido de Providências (PP) proposto por Michell Mendes Durans da Silva, Daniel Augusto Bezerra de Castilho e Alex Lima Santos no qual requereram fossem todos expedientes processuais praticados no PJe emitidos via Diário de Justiça Eletrônico. No Id 5008504, os requerentes, ora recorrentes, apresentaram petição na qual manifestam discordância do julgamento virtual e requerem o envio do feito para a pauta presencial no intuito de realizarem sustentação oral. É, em breve síntese, o relatório. Decido: As hipóteses autorizativas de retirada dos feitos da sessão virtual para a presencial estão no art. 118-A, § 5º, do Regimento Interno do CNJ (RICNJ), in verbis: "§ 5º Não serão incluídos no Plenário Virtual, ou dele serão excluídos, os seguintes procedimentos: I - os indicados pelo Relator quando da solicitação de inclusão em Pauta; II - os destacados por um ou mais Conselheiros para julgamento presencial, a qualquer tempo; III - os destacados pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou seus respectivos representantes; IV - aqueles nos quais os Presidentes das associações nacionais manifestarem intenção de usar da palavra, na forma do art. 125, § 8º, deste Regimento; V - os que tiverem pedido de sustentação oral, quando admitida pelo regimento interno. VI - os destacados por qualquer das partes, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão e deferido o pedido pelo relator." Destaque nosso. Já o § 3º do art. 125 do RICNJ dispõe, expressamente, que não haverá sustentação oral no julgamento dos recursos administrativos, senão vejamos: Art. 125. Nos julgamentos, será assegurado direito à sustentação oral ao interessado ou a seu advogado, e, se for o caso, ao Presidente do Tribunal, pelo prazo de dez (10) minutos. § 1º Apresentado o relatório, preferentemente resumido, o Relator antecipará a conclusão do voto, hipótese em que poderá ocorrer a desistência da sustentação oral, assegurada pelo Presidente a palavra ao interessado se houver qualquer voto divergente do antecipado pelo Relator. § 2º Não havendo desistência da sustentação oral, o Presidente concederá a palavra, sucessivamente, ao requerente que não tenha advogado constituído, ou a seu advogado, e ao requerido que não tenha advogado constituído, ou a seu advogado. § 3º Não haverá sustentação oral no julgamento das questões de ordem, dos referendos de medidas de urgência ou acatadoras, dos processos que tenham se iniciado em sessão anterior e dos recursos administrativos. Destaque nosso. Verifica-se, portanto, que, por existir vedação expressa para realização de sustentação oral no julgamento de recurso administrativo, os recorrentes não trouxeram fato ou argumentação válida para retirada do feito da pauta do Plenário Virtual, razão pela qual o pleito deve ser indeferido. Diante do exposto, indefiro o pedido. Cópia deste despacho servirá como ofício. Brasília, data registrada no sistema. Conselheiro Marcio Luiz Freitas Relator

## Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

### PORTARIA SEP N. 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria SEP n. 16, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Comitê de Apoio Técnico destinado a apoiar questões que envolvem a propriedade intelectual do Poder Judiciário.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria SEP n. 16, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Integram o Comitê, sob a coordenação da primeira:

I – Livia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

.....

IV – Thaís Martins Bosch, Servidora do Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO FIOREZE**

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

## Corregedoria

### PORTARIA Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia integrantes da Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

**O MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrar a Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do ONR, exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça, como titulares, os seguintes membros:

- I – Antônio Carlos Alves Braga Júnior, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- II – Denise Oliveira Cezar, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- III – Fernando Cerqueira Chagas, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- IV – Carolina RanzolinNerbass, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (TJSC);
- V – Daniela Pereira Martins, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (TRF2);
- VI – Josué Modesto Passos, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e
- VII – Ricardo Silveira Dourado, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Art. 2º Nomear, para integrar a Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do ONR, exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça, como suplentes, os seguintes membros:

- I - Rafael Maas dos Anjos, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; e
- II - Márcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Designar a Juíza Auxiliar Daniela Pereira Madeira como Coordenadora da Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do ONR, exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 55, de 22/10/2010.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

### PORTARIA Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia integrantes do Conselho Consultivo da função de Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

**O MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais,



**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos integrantes para o Conselho Consultivo do Agente Regulador do ONR, nos termos do artigo 12 do Provimento nº 109/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, para integrar o Conselho Consultivo da função de Agente Regulador do ONR, exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça, os seguintes membros:

I – Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

II – Carolina RanzolinNerbass, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (TJSC);

III - Flávio Tartuce, Pós-Doutorando e Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP);

IV – Jordan Fabrício Martins, Delegatário do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis-SC;

V – Fernanda de Freitas Leitão, Professora e Delegatária do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

VI – Bernardo Chezzi, Advogado e Professor da Faculdade Baiana de Direito;

VII – Flávia Pereira Hill, Professora Associada de Direito Processual Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);

VIII – Ricardo Campos, professor da Johann Wolfgang Goethe-Universität; e

IX - Ricardo Gomes da Silva, Técnico Judiciário - especialidade tecnologia da informação, do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Designar a Juíza Auxiliar Carolina RanzolinNerbass como Coordenadora do Conselho Consultivo da função de Agente Regulador do ONR, exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 57, de 03/11/2020.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**